AGENDA DE OBRIGAÇÕES: JUNHO/2022

Assessoria em Gestão Pública/AMVAP - www.amvapmg.org.br

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 3, DE 25/03/2022.

Art. 14. A EFD-Contribuições deve ser transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês a que a escrituração se refere, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
Art. 15. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês 07 do ano seguinte ao ano-calendário a que ela se refere.

Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC
Prazo para a confirmação da participação dos usuários do SCFV no SISC é o dia **20 do terceiro mês do trimestre: 20/03, 20/06, 20/09 e 20/12;**

Contribuição Previdenciária para RPPS:
Recolhimento referente à competência de **maio/2022.**
(Ver data na legislação própria)

Sistema de Informação e Monitoramento do SUAS – SIM
Municípios co-financiados pelo Estado de Minas Gerais, para custeio de Serviços de Proteção Social Básica e/ou Especial, devem preencher os questionários no SIM. A diretora da Sedese informa que o preenchimento do SIM SUAS precisará ser entregue em **até 60 dias após o fim de cada semestre. ***NOVO******

Publicação – uma vez durante o ano – Valores dos cargos e subsídios Publicar uma vez durante o ano, os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos da administração direta e indireta.	CF – arts. 34, § 3º e 39, § 6º Lei n. 8.429/1992 – art. 13
Recebimento de Recursos Federais Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, informando sobre o recebimento de recursos a qualquer título do Governo Federal. Prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.	Art. 2°, Lei Federal nº 9.452/1997
Concurso Público Enviar ao TCE-MG, 60 dias antes da data de início das inscrições, o edital do concurso já publicado na imprensa, a legislação atinente e o demonstrativo do quantitativo das vagas (Anexo VII). Envio por meio eletrônico: FISCAD.	Art. 5º, IN TCEMG nº 5/2007, alterada pela IN TCEMG nº 4/2008 e pela IN TCEMG nº 8/2009

<u>Ratificações de Dispensas e Inexigibilidades</u> Publicar na “home page” de Contas Públicas até o 30º dia de sua ocorrência.	Art. 1º, V e § 5º Lei Federal nº 9.755/1998
<u>Prestação de Contas de Convênios</u> Prestação de Contas de recursos recebidos por convênio, observando prazo estabelecido no convênio.	
<u>Reunião com os conselhos municipais para acompanhamento dos recursos transferidos ao Município</u> Realizar reunião com os conselhos municipais para aprovar o planejamento e a execução dos recursos.	
<u>Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro</u> Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a geração de despesas ou assunção de obrigações, se for o caso.	Arts. 16 e 17 LRF
<u>Até 60 dias após o encerramento de cada mês -</u> Manutenção dos dados do Município na página da internet Home page Contas Públicas, informando os dados contábeis, compras e contratos mensalmente. **Lei nº 9755/1998 e IN TCU nº 28/1999.**	
<u>** SICONFI – PORTARIA 743/2015 da STN.</u>** Observar os prazos de envio de dados para preenchimento do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Secretaria do Tesouro Nacional.	
Prazo para protocolar impugnação de VAF: • 30 dias a contar da data de publicação dos índices provisórios do VAF, feita por meio de Resolução do Secretário da SEF/MG; • 15 (quinze) dias contados da data da publicação no órgão da Imprensa Oficial do Estado, do comunicado informando de que os índices provisórios relativos aos Recursos Hídricos, estão disponibilizados na respectiva página da internet. **Destinatário:** • Divisão de Assuntos Municipais/Diretoria de Cadastros, Arrecadação e Cobrança/Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais/ Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DAM/DICAC/SAIF/SEF-MG.	

<u>**NOVO - Observar os prazos constantes do SISOP-MG - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2019</u>**

Dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, de informações e documentos relativos a licitação, a contrato e a execução de obras e serviços de engenharia realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

- **<u>A remessa das informações e documentos obedecerá aos seguintes prazos:</u>**

1 – **nos processos de contratação, 5 dias contados**: a) da publicação do edital de licitação; b) da expedição do convite;) da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
2 **– na execução das obras e serviços de engenharia**, até o **último dia do mês subsequente ao mês de referência.**
3 - As informações e documentos poderão ser substituídos pelo gestor responsável, independentemente de peticionamento, no período compreendido entre os dias **8 e 17 do mês seguinte ao da remessa.**

Análise de empresas para opção pelo Simples Nacional. Receita Federal Resolução do CGSN n. 94/2011.

******NOVO *******LIBERAR AO PLENO CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE, EM TEMPO REAL, INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (RECEITAS E DESPESAS), EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO. LEI COMPLEMENTAR N. 131/2009. **** NOVO *********

*****NOVO*** FIQUEM ATENTOS AOS PRAZOS DO e-SUS AB SISAB. a ser publicado no site <u>http://dab.saude.gov.br/portaldab/index.php</u>**

Os prazos para envio das informações captadas pelo e-SUS AB e enviadas para o SISAB encerram sempre no dia 20 do mês subsequente à produção de dados referentes ao mês anterior. Portaria nº 76/2016 - Secretaria de Atenção à Saúde.

***** NOVO - Prazo de Entrega do SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS)**

- **Fundamento Legal: art.s 453 e 456 da Portaria de Consolidação n. 1, de 28/09/2017 – Ministério da Saúde e § 3º do art. 39 da LC 141/2012.**

  ****Nota:** O não envio do SIOPS suspende o recebimento dos recursos.

  Fiquem atentos à publicação dos prazos relativos a 2022.

  - 6º bimestre de 2021 – enviar até 02/03/2022
  - 1º bimestre de 2022 – enviar até 30/03/2022
  - 2º bimestre de 2022 – enviar até 30/05/2022
  - 3º bimestre de 2022 – enviar até 30/07/2022
  - 4º bimestre de 2022 – enviar até 30/09/2022
  - 5º bimestre de 2022 – enviar até 30/11/2022
  - 6º bimestre de 2022 – enviar até 30/01/2023

- **Observação:** A consulta à situação de declaração dos dados de seu município, por bimestre, pode feita através do link: http://siops.datasus.gov.br/hist_sitentrega_mun.php
- Para mais informações, a Coordenação do SIOPS coloca-se à disposição por meio dos telefones (61)3315-3173/3172/2901/2823, ou ainda, pelo endereço eletrônico siops@saude.gov.br.

Fiquem atentos ao prazo de preenchimento do SIOPE.

A partir de 01/01/2017 o SIOPE será enviado bimestralmente. ***NOVO*******

Portaria/MEC nº 768/2015

Altera a Portaria MEC nº 844, de 08/07/2008, que dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.

Fiquem atentos à publicação dos prazos relativos a 2022.

- 6º bimestre de 2021 – enviar até 30/01/2022
- 1º bimestre de 2022 – enviar até 30/03/2022
- 2º bimestre de 2022 – enviar até 30/05/2022
- 3º bimestre de 2022 – enviar até 30/07/2022
- 4º bimestre de 2022 – enviar até 30/09/2022
- 5º bimestre de 2022 – enviar até 30/11/2022
- 6º bimestre de 2022 – enviar até 30/01/2023

Quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar * NOVO *******

Divulgar imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento (LOA) Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública em atendimento ao art. 47 da Lei 4.320/64.

******** NOVO*********

Portaria 896, 31/10/2017 Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional

Disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/06/2000, serão disponibilizados no **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi,** exceto quando se tratar de disposição específica desta portaria que estabeleça outra forma de disponibilização.

Envio da Declaração das Contas Anuais – DCA

Art. 4º O recebimento das contas anuais na forma do §1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetuado pelo Siconfi mediante o preenchimento da DCA, sem prejuízo do disposto no art. 8º desta Portaria.
[...]
§ 4º Para o envio da DCA, aplicam-se os prazos previstos no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000, quais sejam:
I – municípios, **até 30/04;**

Envio dos Demonstrativos Fiscais

Art. 6º Conforme os prazos de publicação a que se referem o caput do art. 52 e o §2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, serão inseridas, obrigatoriamente, no Siconfi:
I - pelo Poder Executivo de cada ente da Federação, as informações do RREO **até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;**
II - por todos os Poderes e Órgãos dos entes da Federação elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e pelas defensorias públicas, as informações do RGF **até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.**

§ 2º Excetuam-se na inserção das informações do RREO prevista no inciso I do caput o Anexo referente aos Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o Anexo referente ao Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
§ 3º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, pela publicação semestral do RGF e dos demonstrativos do RREO previstos no art. 53 da mesma Lei, deverão registrar essa opção no Siconfi para o exercício pretendido e inserir os dados até trinta dias após o encerramento de cada semestre.
§ 4º A opção pelo envio semestral, conforme o § 3º deste artigo, estará sujeita à verificação automática do cumprimento dos limites apurados no último RGF de todos os poderes e órgãos do exercício anterior que tenham sido homologados no Siconfi.

Do envio da Matriz de Saldos Contábeis

Art. 8º Os entes da Federação encaminharão para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido para o exercício de 2018 conforme Anexo II desta Portaria.
§ 1º Os entes da Federação **encaminharão a MSC até o último dia do mês seguinte ao mês de referência.**
(Redação dada pela Portaria STN nº 345, de 25/05/2018)

Continuação do art. 8º Portaria 896 STN.

§ 2º A disponibilização dos dados e informações contábeis, orçamentárias e fiscais por meio do leiaute definido para a MSC conforme Anexo II desta Portaria, será obrigatória para:
I – a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios das capitais dos estados:
a partir de 01/2018;
II – os municípios que possuem regimes próprios de previdência, com exceção dos municípios das capitais dos estados: **a partir de 01/2019**; e (Redação dada pela Portaria STN nº 345, de 25/04/2018)
III – os demais municípios não abrangidos nos incisos I e II: **a partir de 01/2019.**

******* Novas Instruções normativas do TCE MG ***********

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2022 ***NOVO****

Altera a Instrução Normativa nº 02/2021, de 15 de dezembro de 2021, que regulamenta o cômputo das despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb pelo Estado e pelos Municípios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2022 ***NOVO**

Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos por meio do módulo Edital do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscap –, relativos a concursos e processos seletivos públicos realizados pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

Regulamenta o cômputo das despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb pelo Estado e pelos Municípios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000001, de 18/12/2019 - PLENO

Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais - SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e revoga a Instrução Normativa nº 6, de 23/10/2013.

******INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03, de 06/06/2018 - TRIBUNAL PLENO**

Altera o § 2º do art. 18 e o art. 25, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 27/02/2013, que "dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências".

***** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018** Altera a disposição dos artigos constantes dos Capítulos II e III, bem como a redação do artigo 11 da Instrução Normativa n° 03/2017, que estabelece diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, a partir do exercício financeiro de 2018.

****** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018** Estabelece procedimentos para o cálculo da despesa com pessoal conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**** **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2017**- Dispõe sobre a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017 e seguintes.

****** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017** (Diário Oficial de Contas de 04.12.2017) Estabelece diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n° 101/2000, a partir do exercício de financeiro de 2018.

******PRAZOS TCE MG ******** MÊS DE JUNHO DE 2022**

CAPMG

Remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal (IN 04/2015)

Remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal por meio do SICOM - Módulo Folha de Pagamento (art. 2º e art. 5º da IN 04/2015)
1º a 30/06 - Envio de remessa - Período para envio das informações referentes ao mês de maio.
08 a 17/06 - Substituição de remessa - Período para substituição das informações referentes ao mês de abril.

FISCAP

Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais

REMESSA AO TCE DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO E AOS CANCELAMENTOS (ART. 3º, CAPUT, DA IN. 03/2011, COM REDAÇÃO DADA PELO ART.1° DA IN 05/13)
Dia 01/06: Início do prazo de envio das informações relativas ao mês de maio.
Dia 09/06:Último dia para envio das informações relativas ao mês de abril.

SICOM – BALANCETES CONTÁBEIS MENSAIS

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

1º a 30/06 - Envio do Balancete Contábil do mês de maio.

- Período de envio das informações do módulo Balancete Contábil, relativas ao mês de maio do exercício atual (art. 8º da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

ATENÇÃO! Inconsistências ou impropriedades posteriormente verificadas no balancete contábil serão ajustadas na remessa do mês em que for verificado o erro, não se sujeitando à substituição. O ajuste será justificado no arquivo Considerações e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (art. 14 da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

SISOP-MG

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais e estaduais

- **05 dias – Envio EDITAL.**

Envio do módulo EDITAL em 05 dias contados da publicação do edital de licitação, da expedição do convite ou da abertura de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 3°, inciso I da INTC n° 01/2019).
ATENÇÃO! Podem ser encaminhados mais de um edital em uma mesma remessa, como também, serem encaminhadas mais de uma remessa no mês com informações de diferentes editais ou retificações dos que já foram encaminhados anteriormente.

- **1º a 30/06 - Envio do MÓDULO OBRA do mês de maio.**

Prazo de envio das informações do módulo de Obras e Serviços de Engenharia relativas ao mês de maio (art. 3°, inciso II da INTC n° 01/2019).

SICOM – ACOMPANHAMENTO MENSAL

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

- **1º a 30/06 - Envio do AM do mês de maio.**

Período para envio das informações relativas ao módulo Acompanhamento Mensal do mês de maio do exercício atual (art. 6º, caput, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

- **08 a 17/06 – Substituição do AM do mês de abril.**

Período destinado ao reenvio das informações do módulo Acompanhamento mensal relativas ao mês de abril do exercício atual (art. 13, Inc. I, da INTC n° 03/2015, alterada pela INTC n° 02/2017).

- **21 a 28/06 – Substituição do AM do bimestre março e abril.**

Período destinado ao último reenvio permitido das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas aos meses de março e abril do exercício atual (art. 13, Inc. II, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

ATENÇÃO! O reenvio do módulo Acompanhamento Mensal invalidará todas as remessas mensais subsequentes, incluídas as relativas ao módulo Balancete Contábil. Todos os arquivos invalidados deverão ser reenviados até a data limite da remessa imediatamente subsequente a da alteração.

PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 6º As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. (Nova redação dada pela PORTARIA MPS Nº 21, DE 16/01/2013)

Art. 22. O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br/), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS. (Nova redação dada pela PORTARIA MPS Nº 519, DE 24/08/2011) - **PORTARIA MPS Nº 402, DE 10/12/2008 - DOU DE 12/12/2008 – REPUBLICAÇÃO**

******NOVO **** CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA**

Estabelece regras acerca dos termos, da periodicidade e do sistema relativos ao encaminhamento das informações por Estados, Distrito Federal e Municípios para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa a que se refere o § 4o do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000. As informações a que se refere o artigo 1º serão inseridas no Cadastro da Dívida Pública (CDP) do SADIPEM, anualmente, **até 30/01**, com a posição de **31/12** do exercício anterior.

A partir de 31/01/2019, passa a ser obrigatório que os Municípios efetuem o registro eletrônico do CDP no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (Sadipem), sistema criado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Portaria STN 569/2018.

*****NOVO - Institui prazos para envio de dados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).**

Envio dos dados referentes à Atenção Primária à Saúde deve ser feito no 10º dia útil de cada mês pelos municípios em conformidade com a Portaria nº 4, de 28/01/2021 do Ministério da Saúde.

Os gestores deverão seguir o cronograma de envio dos dados de produção da Atenção Básica para o SISAB, considerando cada competência mensal:

- **01/2022:** de 01/01/2022 a 31/01/2022 – enviar até **14/02/2022;**
- **02/2022:** de 01/02/2022 a 28/02/2022 – enviar até **16/03/2022;**
- **03/2022:** de 01/03/2022 a 31/03/2022 – enviar até **14/04/2022;**
- **04/2022:** de 01/04/2022 a 30/04/2022 – enviar até **13/05/2022;**
- **05/2022:** de 01/05/2022 a 31/05/2022 – enviar até **14/06/2022;**
- **06/2022:** de 01/06/2022 a 30/06/2022 – enviar até **14/07/2022;**
- **07/2022**: de 01/07/2022 a 31/07/2022 – enviar até **12/08/2022;**
- **08/2022**: de 01/08/2022 a 31/08/2022 – enviar até **15/09/2022;**
- **09/2022:** de 01/09/2022 a 30/09/2022 – enviar até **17/10/2022;**
- **10/2022:** de 01/10/2022 a 31/10/2022 – enviar até **16/11/2022;**
- **11/2022:** de 01/11/2022 a 30/11/2022 – enviar até **14/12/2022;**
- **12/2022:** de 01/12/2022 a 31/12/2022 – enviar até **13/01/2023.**

01/06	**CAGED UTILIZANDO CERTIFICADO DIGITAL VÁLIDO PADRÃO ICP BRASIL.** Todos os estabelecimentos ou arquivos que possuírem 20 ou mais trabalhadores no 1º dia do mês deverão transmitir a declaração CAGED utilizando um certificado digital válido padrão ICP Brasil. A obrigatoriedade também inclui os órgãos da Administração Pública.	Ministério do Trabalho
01/06	Análise de opções de empresa em início de atividade.	Res. CGSN 94/2011.
03/06	**Simples Nacional** Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de **20 a 31/05/2022**, por meio do Portal do Simples Nacional.	Art. 6º, § 5º, III, "a" Resolução CGSN nº 94/2011
07/06	**GFIP-FGTS** Último dia para depósito relativo à remuneração de **maio/2022.**	GFIP Eletrônica

07/06	**<u>COMPREV –</u>** Recolhimento efetuado por RPPS – código 7307 – competência **maio/2022**. Recolhimento efetuado por RPPS – Estoque – código 7315 – competência **maio/2022.**	
07/06	**<u>CAGED</u>** Último dia para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego a relação de admissões e desligamentos ocorridos em **maio/2022**. Somente para os servidores regidos pela CLT.	CAGED Eletrônico
07/06	**Resumos de Contratos e seus Aditivos** Último dia para publicação na página de Contas Públicas referentes aos assinados em **maio/2022**	Art. 2º, XX IN TCU nº 28/99
10/06	**<u>Alvarás e Habite-se concedidos</u>** Último dia para enviar ao INSS a relação de todos os alvarás concedidos para construção civil e documentos de "habite-se" no mês de **maio de 2022**. **OBS:** O envio dos dados pode ser feito mediante o programa **<u>SisobraPref</u>**, desenvolvido pela SRP (Secretaria de Receita Previdenciária).	Art. 226 Dec. INSS nº 3.048/99
10/06	**<u>Envio da GPS ao Sindicato</u>** Envio, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados, da cópia da GPS relativa à competência **maio/2022.**	Art. 225, V e § 18 Decreto nº 3.048/99
10/06	**<u>Repasse à Conta da Educação</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **21 a 31 de maio/2022.**	Art. 1º, § 6º IN TCEMG nº 13/2008
10/06	**<u>Repasse à Conta da Saúde</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **21 a 31 de maio /2022**.	Art. 2º, § 1º, III IN TCE-MG nº 19/2008
10/06	**<u>Preparação da Documentação</u>** Verificação, pelo Controle Interno, da realização dessas atividades para exame de contas do TCEMG, referentes ao mês **de maio /2022 (<u>Prazo sugerido</u>)**	Arts. 6° e 7º, IN TCEMG n° 08/2003

13/06	Realização de controle de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário), bem com o registro e emissão dos respectivos decretos.	Arts. 40 a 46 da Lei n.º 4.320/64
13/06	**Balancetes Orçamentário e Financeiro da Câmara** Envio pela Câmara à contabilidade da Prefeitura, referente ao mês de **maio /2022**, para fins de consolidação das informações contábeis. **(Prazo sugerido)**	Art. 3°, § 2°, I IN TCEMG nº 08/2003
13/06	**Documentação de Obras e Serviços de Engenharia:** Verificação, pelo Controle Interno, do arquivamento individualizado dos documentos das obras e serviços de engenharia iniciadas em **maio /2022**. **(Prazo sugerido)**	Art. 3º IN TCEMG nº 09/2003
15/06	**DCTFWeb *****NOVO********* Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos **Por favor verificar a necessidade do envio junto ao órgão responsável.** Fato gerador ocorrido no mês **de maio de 2022**.	
15/06	**Simples Nacional** Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de **1º a 09/06/2022**, por meio do Portal do Simples Nacional.	Art. 6º, § 5º, III, "b" Resolução CGSN nº 94/2011
15/06	Art. 12. Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do **período de referência**, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.	Lei Federal n. 11.107/2005 art. 8º § 4º e art. 12 da Portaria nº 274/2018 da STN
15/06	Análise de opções de empresa em início de atividade.	Res. CGSN 94/2011.
20/06	**Repasse à Conta da Saúde** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **1º a 10 de junho de 2022.**	Art. 2º, § 1º, I IN TCE-MG nº 19/2008

20/06	**<u>Divulgação das Receitas com Multas de Trânsito nos Municípios e da destinação delas</u>** Divulgação na rede mundial de computadores (internet) dos dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação, nos termos do art. 320, §2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), **<u>referente ao mês de maio de 2022.</u>** Os dados referentes à arrecadação das multas de trânsito, bem como as despesas pagas com esses recursos, deverão estar destacadas em item específico, sob o título "MULTAS DE TRÂNSITO".	Portaria n. 85, de 09/05/2018 DENATRAN
20/06	**<u>Repasse à Câmara</u>** Último dia para repasse ao Legislativo dos valores referentes ao mês de **junho de 2022.**	Art. 29-A, § 2º, II CF/88
20/06	**<u>Repasse à Conta da Educação</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **1º a 10 de junho de 2022.**	Art. 1º, § 6º, I IN TCE-MG nº 13/2008
20/06	**<u>Preenchimento dos anexos I a IX</u>** Verificação, pelo Controle Interno, referentes ao mês de **maio /2022**. **(<u>Prazo sugerido</u>)**	Art. 7°, IN TCEMG nº 08/2003
20/06	**<u>Extratos de contratos e seus aditivos oriundos de Processo Licitatório</u>** Último dia para publicação na imprensa oficial referente àqueles assinados durante o mês de **maio /2022.**	Art. 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/1993
20/06	**<u>Recolhimento das Contribuições devidas ao INSS</u>** Último dia para arrecadação das contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração relativas ao mês de **maio /2022**.	Art. 30 Lei nº 8.212/1991
20/06	**<u>INSS</u>** Último dia para recolhimento sem multa e sem juros das contribuições previdenciárias relativas a **maio /2022**, devidas pelas empresas, inclusive da retida sobre cessão de mão-de-obra (11%). Não havendo expediente bancário, prorrogar o pagamento para o dia útil seguinte.	GPS Eletrônica

20/06	**<u>DARF referente a COFINS, CSLL e PIS/PASEP – Retenção na Fonte</u>** Último dia para recolhimento das contribuições retidas de pessoas jurídicas no período de **01 a 31/05/2022** (SE O MUNICÍPIO FIRMOU CONVÊNIO COM A UNIÃO). "Art. 35. Os valores retidos no mês, na forma dos arts. 30, 33 e 34 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, **até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento** à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço."	Arts. 30 a 35 Lei nº 10.833/2003
22/06	**<u>DCTF MENSAL</u>** Período **abril/2022**	
24/06	**PASEP** Contribuição referente ao mês de **maio/2022**; alíquota 1% e código de recolhimento 3703. Não havendo expediente bancário, antecipar o pagamento.	DARF 2 vias
24/06	**<u>Simples Nacional</u>** Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de **10 a 19/06/2022**, por meio do Portal do Simples Nacional.	Art. 6º, § 5º, III, "c" Resolução CGSN nº 94/2011
30/06	**<u>DILVULGAR NO SIOPS INFORMAÇÕES DO PERÍODO abril/2022 e maio de 2022</u>** Divulgar no SIOPS as informações relativas ao cumprimento da EC 29/2000.	LC 141/2012 c/c art. 52 da LRF.
30/06	**<u>Repasse à Conta da Saúde</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **11 a 20 de junho de 2022.**	Art. 2º, § 1º, II IN TCEMG nº 19/2008
30/06	**<u>Repasse à Conta da Educação</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **11 a 20 de junho de 2022.**	Art. 1º, § 6º, II IN TCEMG nº 13/2008
30/06	**<u>Relatório Mensal do Controle Interno</u>** Emissão deverá conter os resultados dos acompanhamentos, a avaliação dos controles existentes e as medidas adotadas referentes ao mês de **maio/2022 (<u>Prazo sugerido</u>)**.	Art. 5°, XII, IN TCEMG nº 08/2003

30/06	**<u>Tributos arrecadados no mês de abril/2022</u>** Último dia para publicação na página de Contas Públicas	Art. 2º, I IN TCU nº 28/99
30/06	**<u>Compras mensais realizadas em abril/2022</u>** Último dia para publicação na página de Contas Públicas	Art. 2º, XXIV IN TCU nº 28/99
30/06	**<u>Relatório das Despesas com o FUNDEB e Educação</u>** Último dia para elaboração referente ao mês de **maio /2022**, contendo nº do empenho, data da emissão, valor, favorecido, valor liquidado e pago, data do pagamento, saldo a pagar e nº do processo licitatório das despesas custeadas com recursos do FUNDEB e com recursos próprios. **(<u>Prazo sugerido</u>)**	Art. 15, § 1º, I IN TCEMG nº 13/2008
30/06	**<u>Repasse de informações sobre CRAS E CREAS para o MDS</u>** Último dia de prazo para os municípios preencherem sistema SUAS do MDS sobre os atendimentos do CRAS e CREAS relativo ao mês de referência **maio /2022.**	Res. 4, de 24/05/2011- alterada pela res. 20/2013 da CIT SNAS.
30/06	**<u>Municípios com mais de 50.000 hab</u>** BALANCETES DO MÊS DE **maio/2022**, DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS – ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.	ART. 49 DA LRF

****Fiquem atentos aos prazos do E-social*** NOVO**

Grupo 4 - órgãos públicos e organizações internacionais:

- **21/07/2021 -** Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas: - S-1000 (dados do órgão público); - S-1005 (dados das entidades do órgão público); S-1010 (rubricas); S-1020 (lotações tributárias); S-1070 (processos judiciais).
- **22/11/2021** - Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex: admissões, afastamentos e desligamentos: - S-2190 a S-2420 do leiaute do eSocial, exceto os eventos relativos à SST. Atenção: nessa fase será o período do envio da carga inicial tanto dos servidores ativos quanto os aposentados e pensionistas do RPPS.
- **22/04/2022 -** Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de junho/2022): - S-1200 (folha de pagamento do RGPS; - S-1202 (folha de pagamento dos RPPS); - S-1207 (folha de pagamento dos beneficiários); - S-1298 (reabertura da folha); - S-1299 fechamento da folha.
- **11/07/2022** - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST): - S-2210; S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial.

Legislação: PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Nota sobre o ESOCIAL – PRORROGAÇÃO: Foi prorrogado para 22/08/2022 (fatos ocorridos a partir de 01/08/2022) o início do envio dos eventos da 3ª fase (folha de pagamento) pelos entes públicos, integrantes do 4º grupo do eSocial. Consequentemente, o início do envio das informações da 4ª fase (eventos de SST) também foi prorrogado, devendo ocorrer a partir de 01/01/2023 (fatos ocorridos a partir dessa data). Anteriormente, o início do envio dos eventos das 3ª e 4ª fases pelo 4º grupo estava previsto, respectivamente, para: a) 22/04/2022 (fatos ocorridos a partir de 01/04/2022); e b) 11/07/2022 (fatos ocorridos a partir dessa data). (Legislação: Portaria Conjunta MTP/RFB nº 2/2022 - DOU de 20.04.2022)		
30/06	**Limites da Despesa Total com Pessoal - 1º semestre/2022** Último dia para verificação em relação à Receita Corrente Líquida (Municípios com menos de 50 mil hab.).	Art. 63, I LRF
30/06	**Dívida Consolidada - 1º semestre/2022** Último dia para apuração do montante para verificação dos limites em relação à Receita Corrente Líquida (Municípios com menos de 50 mil hab).	Art. 63, I LRF
30/06	**Cumprimento das metas de resultado** Último dia para verificar se a receita arrecadada no 3º bimestre de 2022 comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos termos do anexo de metas fiscais definido na LDO-2022.	Art. 9° LRF
30/06	Devolução pela Câmara Municipal da LDO - 2023 para sanção.	Art. 35, § 2º, II, ADCT da CF.
30/06	**Escrituração Contábil Digital - ECD** Ano calendário 2021	

***** NOVO – Relatórios SUS – 2022**

Relatórios de Gestão da Saúde municipal.

Os relatórios, o encaminhamento, a avaliação e a indicação de parecer conclusivo são responsabilidades indicadas na Lei Complementar 141/2012, que regulamenta, entre outras questões, as normas de fiscalização, a avaliação e o controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. A Lei Complementar 141, no 36º artigo, indica:

- "Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao **quadrimestre anterior,** o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
  I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
  II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
  III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
  § 1o (...) mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de saúde, **até o dia 30/03/2022 do ano seguinte ao da execução financeira (2021),** cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar (...)
  § 2o (...) encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação **antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente,** à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
  § 3o Anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde.
  § 5o O gestor do SUS apresentará, até o **final dos meses 05, 09 e 02**, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Nesse sentido, recomenda-se aos Municípios que os relatórios sejam encaminhados até, no máximo, os períodos abaixo indicados:

• **Programação Anual de Saúde (PAS/SUS): 01/03/2022** – Apresentá-la até **final do mês 03,** para dar início ao processo de avaliação e aprovação.

• **Relatório Quadrimestral de Gestão (RQG/SUS):**

- **07/01/2022** – o relatório deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 02**, na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;

- 01/04/2022 – deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 05 n**a Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;

- **01/08/2022** - deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 09**, na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.

• **Relatório Anual de Gestão (RAG/SUS): 01/03/2022** - O Relatório Anual de Gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia **30 do mês 04 do ano seguinte ao da execução financeira**, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo.

NOTA: Atentar-se para a atualização periódica do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e demais Sistemas de produção e monitoramento dos Serviços e Profissionais de Saúde, evitando assim a suspensão de recursos.

Obs: Prazos dispostos nesta agenda foram retirados de sítios eletrônicos governamentais e não governamentais e estão sujeitos às alterações contidas na aprovação de atos normativos próprios de cada um deles, principalmente agora em razão da crise que o País enfrenta devido ao coronavírus COVID-19.

"O melhor remédio é a prevenção nesse momento de crise do coronavírus COVID-19"

Feliz e Próspero Ano Novo!!!

Que todos nós tenhamos forças para lutarmos pelos nossos sonhos com muito trabalho, garra, força.

Que 2022 seja um ano repleto de muita paz, saúde, harmonia, amor e sucesso para todos nós.

AMVAP
Assessoria Jurídica

CONTATOS DA AMVAP

Telefone: (34) 3213-2433
Sítio na Internet: www.amvapmg.org.br
E-mail: amvap@amvapmg.org.br
Redes sociais: Instagram: @amvapmg facebook: AMVAP

SECRETARIA EXECUTIVA:
Maria: maria@amvapmg.org.br

CONTABILIDADE:
Laura, Ana Paula e Ulysses: contabilidade@amvapmg.org.br

RECEPÇÃO:
Darciane: darciane@amvapmg.org.br e amvap@amvapmg.org.br

ASSESSORIA JURÍDICA E EM GESTÃO PÚBLICA:
Alexandre: amvap@amvapmg.org.br
Alexandro: alexandrosp@amvapmg.org.br

ENGENHARIA CIVIL
Joice: joice@amvapmg.org.br
Carol Campos e Ana Carolina Silvério: eng.civil@amvapmg.org.br

ENGENHARIA DE AGRIMENSURA
Vimar: vimar@amvapmg.org.br
Hélio: helio@amvapmg.org.br

CISTM
Erondina: cistm@cistm.com.br

Licitação/Compras:
Erondina: licitacao@cistm.com.br
Cláudia: administrativo@cistm.com.br
administrativo2@cistm.com.br

Clínica:
Camilla Martins – enfermagem@cistm.com;br
Bruna: clinica@cistm.com.br

CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA
Secretaria Executiva: executivo@cides.com.br, cides@cides.com.br e adm@cides.com.br